



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de junho de 2013

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano II Edição nº 67/2013

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Fornecedor: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIAIRIAS LTDA

CNPJ/CPF: 76.533.777/0014-06

Endereço: AFONSO BOTELHO, 670, JARDIM MAIA, Campo Mourão, PR, CEP: 87301-040

LOTE 1

Valor Total do Lote: 201.377,00 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e sete reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Passagem Rodoviária Faxinal X Curitiba - executivo com traslado da Rodoviária até as Clínicas e Hospitais	NORDESTE	UND	600,00	97,0600	58.236,00
2	Passagem Rodoviária Curitiba x Faxinal - executivo	NORDESTE	UND	600,00	100,1600	60.096,00
3	Passagem Rodoviária Faxinal X Londrina	NORDESTE	UND	500,00	19,9200	9.960,00
4	Passagem Rodoviária Londrina X Faxinal	NORDESTE	UND	500,00	23,5200	11.760,00
5	Passagem Rodoviária Faxinal X Maringá	NORDESTE	UND	100,00	32,4100	3.241,00
6	Passagem Rodoviária Maringá X Faxinal	NORDESTE	UND	100,00	34,9000	3.490,00
7	Passagem Rodoviária Faxinal X Apucarana	NORDESTE	UND	500,00	15,8000	7.900,00
8	Passagem Rodoviária Apucarana X Faxinal	NORDESTE	UND	500,00	18,7000	9.350,00
9	Passagem Rodoviária Faxinal X Arapongas	NORDESTE	UND	500,00	34,5000	17.250,00
10	Passagem Rodoviária Arapongas X Faxinal	NORDESTE	UND	500,00	34,5000	17.250,00
11	Passagem Rodoviária Faxinal X Ivaiporã	NORDESTE	UND	100,00	14,2200	1.422,00
12	Passagem Rodoviária Ivaiporã X Faxinal	NORDESTE	UND	100,00	14,2200	1.422,00

Valor Total Homologado: R\$ 201.377,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 201.377,00 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e sete reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 27 de junho de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

NEY LOPES
Presidente do CMAS

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Termo de Adjudicação e Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 20/2013**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIAIRIAS PARA ATENDER A TRATAMENTOS DE SAÚDE NOS CENTROS DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2013

Aos 27 de junho de 2013., autorizado pelo Pregão Presencial nº 20/2013, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIAIRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.533.777/0014-06., com sede estabelecida a Campo Mourão, Estado de

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de junho de 2013		Ano II Edição nº 67/2013	Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

PR, sito à AFONSO BOTELHO, 670, CEP 87301040, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TEÓFILO BOIKO**, inscrito no CPF sob nº 028.745.479-72 e Cédula de Identidade RG nº , detentora dos itens à saber:

quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Passagem Rodoviária Faxinal Curitiba - executivo com traslado da Rodoviária até as Clínicas e Hospitais X	UND	600,00	97,060	58.236,00	NORDESTE
2	Passagem Rodoviária Curitiba Faxinal - executivo X	UND	600,00	100,160	60.096,00	NORDESTE
3	Passagem Rodoviária Faxinal Londrina X	UND	500,00	19,920	9.960,00	NORDESTE
4	Passagem Rodoviária Londrina Faxinal X	UND	500,00	23,520	11.760,00	NORDESTE
5	Passagem Rodoviária Faxinal Maringá X	UND	100,00	32,410	3.241,00	NORDESTE
6	Passagem Rodoviária Maringá Faxinal X	UND	100,00	34,900	3.490,00	NORDESTE
7	Passagem Rodoviária Faxinal Apucarana X	UND	500,00	15,800	7.900,00	NORDESTE
8	Passagem Rodoviária Faxinal Apucarana X	UND	500,00	18,700	9.350,00	NORDESTE
9	Passagem Rodoviária Faxinal Araçongas X	UND	500,00	34,500	17.250,00	NORDESTE
10	Passagem Rodoviária Araçongas Faxinal X	UND	500,00	34,500	17.250,00	NORDESTE
11	Passagem Rodoviária Faxinal Ivaiporã X	UND	100,00	14,220	1.422,00	NORDESTE
12	Passagem Rodoviária Ivaiporã Faxinal X	UND	100,00	14,220	1.422,00	NORDESTE
TOTAL:					201.377,00	

12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 20/2013, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 20/2013.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 20/2013, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, 27 de junho de 2013..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

TEÓFILO BOIKO
EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIAIRAS LTDA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 20/2013..

3. O prazo para entrega será de no máximo **1 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO**, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

	De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de junho de 2013	Ano II	Edição nº 67/2013	Pág. 3
ATOS DO PODER EXECUTIVO			



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.